

LEI Nº 233

Súmula: (Autoriza a dar denominação de “SENADOR ABILON DE SOUZA NAVES”, a uma das principais avenidas desta cidade).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Palmas, autorizado a dar a denominação de Avenida Senador Abilon de Souza Naves, a uma das principais avenidas desta cidade.

Art. 2º - Ficam abertos os créditos para atender as despesas que houver com o artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

S.S DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 01 de Julho de 1960.

JURANDYR ARAÚJO
PRESIDENTE

UBIRAJARA ARAÚJO
1º SECRETÁRIO